

RESPOSTAS DA COMISSÃO EUROPEIA AO RELATÓRIO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU:

«LANÇAMENTO DA TECNOLOGIA 5G NA UE: ATRASOS NA IMPLANTAÇÃO DAS REDES E QUESTÕES DE SEGURANÇA AINDA POR RESOLVER»

SÍNTESE

Observações introdutórias da Comissão

I. A implantação das redes 5G de forma rápida e segura constitui uma das principais prioridades da Comissão Europeia. A proteção das redes 5G contra as ciberameaças visa avaliar e atenuar as ameaças e os riscos. A identificação e avaliação das referidas ameaças e riscos foram levadas a cabo pelos Estados-Membros em conjunto, com o apoio da Comissão e da ENISA, tendo sido identificado, com base nesse exercício, um conjunto de medidas abrangentes para atenuar tais riscos. Embora os trabalhos estejam ainda em curso em alguns Estados-Membros, a grande maioria dos Estados-Membros já reforçou ou está atualmente a reforçar os requisitos de segurança das redes 5G com base no conjunto de instrumentos da UE.

O conjunto de instrumentos da UE foi reconhecido como um quadro abrangente destinado a fazer face aos riscos de segurança das redes 5G.

A ação coordenada em matéria de cibersegurança das redes 5G a nível da UE e o conjunto de instrumentos da UE inscrevem-se num quadro europeu mais alargado para a proteção das redes de comunicações eletrónicas e de outras infraestruturas críticas e complementam as medidas existentes, como o Código Europeu das Comunicações Eletrónicas, o Quadro das telecomunicações, o Regulamento Cibersegurança e a Diretiva relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União (Diretiva SRI) e, consoante o caso, as regras de livre circulação estabelecidas no Tratado e na Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

III. A tecnologia 5G desempenhará um papel fundamental na nossa economia e sociedade digital nos próximos anos. Impõe-se garantir que as redes 5G sejam ciberseguras e resilientes face ao aumento das ciberameaças e incidentes de cibersegurança. Razão por que a Comissão e os Estados-Membros criaram um processo de coordenação destinado a definir e aplicar um quadro de segurança das redes 5G abrangente, sob a forma de um conjunto de instrumentos que prevê medidas de atenuação dos riscos, acordado em janeiro de 2020, a fim de abordar eficazmente os grandes riscos para as redes 5G, como a pirataria criminosa, a espionagem e a sabotagem, de forma coordenada. Embora os trabalhos estejam ainda em curso em alguns Estados-Membros, a grande maioria dos Estados-Membros já reforçou ou está atualmente a reforçar os requisitos de segurança das redes 5G com base no conjunto de instrumentos da UE.

VII. O conjunto de instrumentos da UE proporciona um quadro destinado a promover a coerência no mercado interno, respeitando simultaneamente as competências nacionais em matéria de segurança neste domínio.

No que respeita à estratégia dos Estados-Membros em relação aos fornecedores de risco elevado, a Comissão considera que só será possível efetuar uma avaliação conclusiva quando estiverem disponíveis mais informações.

Embora a implementação esteja em curso, a Comissão trabalha atualmente com os Estados-Membros no âmbito do Grupo de Cooperação SRI no sentido de promover o alinhamento e a convergência entre as estratégias nacionais.

IX. Primeiro travessão — A Comissão aceita a recomendação.

Segundo travessão — A Comissão aceita a recomendação.

Terceiro travessão — A Comissão aceita a recomendação.

A Comissão procederá à avaliação tendo em conta as competências nacionais.

INTRODUÇÃO

04. A Comissão reconhece a existência de riscos de segurança das redes 5G, contudo salienta que a tecnologia e as normas das redes 5G também podem trazer melhorias em matéria de segurança em comparação com as gerações de redes anteriores.

OBSERVAÇÕES

30. Embora a tecnologia 4G já possa cobrir uma vasta gama de serviços, a tecnologia 5G deverá constituir um «salto», uma mudança significativa comparativamente à tecnologia 4G, pelo que o principal desafio consiste na transição da 4G para a 5G, ao implantar a tecnologia 5G em toda a UE. O risco de um fosso digital existe sempre, porém prevê-se abordar este risco como uma prioridade política no programa intitulado «Guião para a Década Digital» no que se refere às trajetórias para a consecução da meta de cobertura total 5G em todas as zonas povoadas até 2030, apoiando assim os Estados-Membros na adoção de medidas neste domínio, especialmente no que respeita ao acesso nas zonas rurais.

32. O *5G Observatory* tem sido uma fonte fiável para acompanhar o nível de implantação das redes 5G na UE e não só, apesar de se terem verificado algumas lacunas. Os serviços da Comissão esperam dispor de informações mais atualizadas junto do novo Contratante.

Resposta comum da Comissão aos pontos 48 e 49:

A Comissão considera que a escolha do instrumento (Recomendação) e a abordagem colaborativa com os Estados-Membros para identificar os riscos e as medidas de atenuação constituem a via de ação mais adequada para fazer face aos riscos em matéria de segurança das redes 5G de forma célere, eficaz e concertada.

A Comissão optou por uma recomendação e por trabalhar em colaboração com os Estados-Membros no sentido de identificar os riscos e as medidas de atenuação, tendo em conta a complexidade e a natureza transversal do assunto a todas as competências nacionais e da UE, bem como a dimensão significativa da segurança nacional. Além disso, a Comissão teve igualmente em conta o facto de os Estados-Membros terem contextos nacionais muito diferentes (estrutura do mercado, capacidades em matéria de cibersegurança, recolha de informações sobre ameaças, etc.).

O conjunto de instrumentos da UE representa um instrumento agilizado com base no risco para fazer face aos desafios em matéria de segurança, que permitiu tratar as questões da cibersegurança das redes 5G de forma atempada e eficaz.

Na sua Comunicação intitulada «Implantação segura de redes 5G na UE – Aplicação do conjunto de instrumentos da UE», de janeiro de 2020, a Comissão anunciou que apoiaria a aplicação das medidas previstas no conjunto de instrumentos relativas aos requisitos de segurança, nomeadamente no que respeita às disposições aplicáveis da regulamentação europeia em matéria de comunicações eletrónicas, e ponderaria o valor acrescentado de eventuais atos de execução que especifiquem medidas técnicas e organizativas de segurança, a fim de complementar as regras nacionais e de aumentar a eficácia e a coerência das medidas de segurança impostas aos operadores.

Resposta comum da Comissão aos pontos 51 e 52:

No quadro da revisão da recomendação da Comissão, que teve lugar em dezembro de 2020, a Comissão entrevistou as autoridades competentes de todos os Estados-Membros, que classificaram a ação coordenada da Europa em matéria de cibersegurança das redes 5G como atempada, eficaz e proporcionada. A abordagem colaborativa entre as autoridades nacionais, a Comissão, a ENISA e

outras partes interessadas relevantes foi considerada adequada para dar resposta a esta complexa questão. Permitiu a definição atempada de objetivos e metodologias comuns, dando simultaneamente aos Estados-Membros a possibilidade de adaptarem as medidas às suas circunstâncias nacionais.

O conjunto de instrumentos da UE e o relatório intercalar publicado pelo Grupo de Cooperação SRI em julho de 2020 recomendam a definição de planos de execução e/ou períodos de transição para os operadores que utilizem atualmente equipamentos de fornecedores de risco elevado ou que já tenham celebrado contratos com fornecedores de risco elevado antes da aprovação do conjunto de instrumentos da UE (por exemplo, tendo em conta os ciclos de atualização do equipamento, em especial a migração de redes 5G «não autónomas» para redes 5G «autónomas»).

55. A Comissão toma nota das observações apresentadas pelo Tribunal de Contas Europeu.

A fim de continuar a apoiar a sua aplicação, os critérios do conjunto de instrumentos para avaliar os fornecedores de risco elevado têm sido objeto de numerosos intercâmbios entre as autoridades nacionais competentes no âmbito do Grupo de Cooperação SRI, desde que o conjunto de instrumentos da UE foi acordado.

56. O conjunto de instrumentos da UE recomenda que sejam tidos em conta os fatores de risco apresentados na avaliação coordenada dos riscos ao nível da UE, bem como as informações específicas por país (por exemplo, avaliação das ameaças dos serviços de segurança nacionais, etc.), aquando da avaliação do perfil de risco dos fornecedores.

61. A capacidade do fornecedor para assegurar o aprovisionamento é um dos critérios recomendados pelo conjunto de instrumentos da UE para avaliar o perfil de risco dos fornecedores. A capacidade de assegurar o aprovisionamento pode também ser afetada por eventuais sanções comerciais com que um determinado fornecedor se defronte, tal como mencionado no cenário de risco relativo à «Dependência» na avaliação coordenada dos riscos a nível da UE.

Resposta comum da Comissão aos pontos 70 e 73:

A Comissão e os Estados-Membros partilham informações pormenorizadas sobre a aplicação do conjunto de instrumentos a nível nacional no âmbito do Grupo de Cooperação SRI. No que se refere à divulgação pública de informações não públicas, esta é da responsabilidade dos Estados-Membros.

Resposta comum da Comissão aos pontos 74 e 76 e à caixa 5:

O conjunto de instrumentos da UE proporciona um quadro destinado a promover a coerência no mercado interno, respeitando simultaneamente as competências nacionais em matéria de segurança neste domínio.

No que respeita à estratégia dos Estados-Membros em relação aos fornecedores de risco elevado, a Comissão considera que só será possível efetuar uma avaliação conclusiva quando estiverem disponíveis mais informações.

Embora a implementação esteja em curso, a Comissão trabalha atualmente com os Estados-Membros no âmbito do Grupo de Cooperação SRI no sentido de promover o alinhamento e a convergência entre as estratégias nacionais.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

81. A implantação das redes 5G de forma rápida e segura é uma das principais prioridades da Comissão. A proteção das redes 5G contra as ciberameaças visa avaliar e atenuar as ameaças e os riscos. A identificação e avaliação das referidas ameaças e riscos foram levadas a cabo pelos Estados-Membros em conjunto, com o apoio da Comissão e da ENISA, tendo sido identificado, com base nesse exercício, um conjunto de medidas abrangentes para atenuar tais riscos. Embora os trabalhos estejam ainda em curso em alguns Estados-Membros, a grande maioria dos Estados-Membros já reforçou ou está atualmente a reforçar os requisitos de segurança das redes 5G com base no conjunto de instrumentos da UE.

O conjunto de instrumentos da UE proporciona um quadro abrangente para fazer face aos riscos de segurança das redes 5G.

83. A tecnologia 5G constitui um «salto», uma mudança significativa comparativamente à tecnologia 4G, pelo que o principal desafio para evitar o fosso digital consiste na transição da tecnologia 4G para a 5G em toda a UE.

As especificações 5G abrangem toda uma gama de indicadores de desempenho, nomeadamente relacionados com casos de utilização vertical, o que pode envolver, entre outros, requisitos de fiabilidade, rapidez de instanciação do serviço, flexibilidade de implementação e níveis de segurança.

Recomendação 1 — Promover uma implantação uniforme e atempada das redes 5G na UE

a) A Comissão aceita a recomendação.

A Comissão trabalhará em conjunto com os Estados-Membros no sentido de desenvolver uma definição comum da qualidade de serviço esperada das redes 5G. No contexto da Década Digital e da proposta de decisão que estabelece o programa de política digital para 2030, a Comissão tenciona trabalhar com os Estados-Membros numa abordagem comum da qualidade dos serviços 5G na UE, nomeadamente, no que respeita à comparabilidade das medições e dos dados de monitorização.

A qualidade do serviço não envolve apenas a velocidade e a latência, mas abrange toda uma gama de indicadores de desempenho, nomeadamente relacionados com casos de utilização vertical.

A Comissão tenciona trabalhar em conjunto com os Estados-Membros na definição dessas medições, bem como na criação de pontos de controlo anuais e recomendação de políticas, medidas e ações com vista a uma cobertura 5G total até 2030.

O Programa de Política Digital estabelecerá uma governação sólida através de um mecanismo de acompanhamento e cooperação a fim de assegurar progressos na consecução dos objetivos do Programa, nomeadamente a implantação das redes 5G, e recomendará aos Estados-Membros medidas corretivas a este respeito.

b) A Comissão aceita a recomendação.

c) A Comissão aceita a recomendação.

Recomendação 2 — Propiciar uma estratégia concertada entre os Estados Membros em relação à segurança das redes 5G

a) A Comissão aceita a recomendação.

A Comissão avaliará, em conjunto com os Estados-Membros, a necessidade de novas medidas ou apoios, por exemplo sob a forma de orientações relacionadas com determinados aspetos do conjunto de instrumentos da UE.

b) A Comissão aceita a recomendação.

O exercício de acompanhamento e de comunicação de informações será realizado pela Comissão, em plena colaboração com os Estados-Membros e a ENISA.

c) A Comissão aceita a recomendação.

Recomendação 3 — Acompanhar as estratégias dos Estados Membros em relação à segurança das redes 5G e avaliar o impacto das divergências no funcionamento eficaz do mercado único

a) A Comissão aceita a recomendação.

b) A Comissão aceita a recomendação.

A Comissão procederá à avaliação tendo em conta as competências nacionais.

Ao abrigo do conjunto de instrumentos da UE, compete aos Estados-Membros decidir sobre o âmbito exato das restrições e/ou exclusões necessárias para os ativos-chave definidos como de importância crítica e sensíveis na avaliação coordenada dos riscos a nível da UE (por exemplo, funções de rede de base, funções de gestão e orquestração da rede e funções de rede de acesso), a fim de atenuar eficazmente os riscos identificados, tendo igualmente em conta a avaliação da ameaça pelos serviços nacionais de informações. Os Estados-Membros têm o direito de tomar medidas relacionadas com a segurança nacional, nomeadamente eventuais restrições ou exclusões de fornecedores de risco elevado.